



Instituto Memória e Direitos Humanos

**Atuação das defensorias e demais instituições nacionais de direitos humanos
sul-americanas na pandemia da COVID-19**

Instituto Memória e Direitos Humanos
Juliana Viggiano, Clarissa Dri e Mainara Gomes
Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Economia e Relações Internacionais
Junho/2020

O relatório completo está disponível em
<https://imdh.ufsc.br/observatorio-de-direitos-humanos/pesquisa-defensorias-na-al/>

Direitos dos cidadãos no exterior, cidadãos deslocados internamente e migrantes

- Direitos dos cidadãos no exterior

No Brasil, o Defensor Nacional de Direitos Humanos (DNDH) da Defensoria Pública da União cobrou do Ministério das Relações Exteriores um plano de repatriação dos brasileiros que não conseguiram retornar de viagens ao exterior em decorrência da situação de emergência sanitária que se instaurou em diversas regiões do mundo. Segundo o DNDH, os brasileiros no exterior encontram-se completamente desassistidos, com relatos de cidadãos com dificuldades financeiras ou sem acesso a medicamentos controlados, dentre outras situações. O documento pede ainda que o Ministério das Relações Exteriores (MRE) arque com os custos desses cidadãos até o seu retorno ao país, com possibilidade de ressarcimento caso haja comprovada condição¹.

A *Defensoría del Pueblo* boliviana, por sua vez, pediu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que interceda, por meio de uma medida cautelar, em favor dos cidadãos bolivianos que se encontram próximos à fronteira com o Chile e foram impedidos de retornar ao seu país enquanto perdurar o estado de emergência sanitária. Anterior a essa ação, a *Defensoría* não obteve respostas a pedidos feitos a autoridades nacionais para que, com os devidos protocolos de biossegurança e sanitários, permitam a essas pessoas regressarem ao seu país uma vez que as impedir de retornar constitui-se em uma violação de direitos. O Estado, segundo a *Defensoría*, “não quer aplicar os

¹ <https://dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56439-dndh-cobra-do-itamaraty-plano-de-repatriacao-de-brasileiros-no-exterior>, acesso 19 de maio de 2020.

protocolos de biossegurança e sanitários que reiteradamente afirma estar executando”². Também solicitou às autoridades ação imediata para atender às demandas de bolivianos e bolivianas que se encontram no exterior e desejam retornar ao país. A Defensora relembra que o Decreto Supremo 4196, que estabelece o fechamento das fronteiras, não inclui cidadãos bolivianos nem residentes que retornem ao território boliviano, com a garantia de que são cumpridas as exigências de controle sanitário. Solicita às repartições consulares que atendam às necessidades básicas dos cidadãos bolivianos até sua repatriação e que informem a população sobre a situação dessas pessoas³.

No Peru, a *Defensoría del Pueblo* publicou um informe especial intitulado *El Derecho de Retorno al Perú en Situaciones de Emergencia*⁴ no qual salienta o direito constitucional de livre entrada e saída de seus cidadãos em território nacional salvo em casos de limitações, como o de uma emergência sanitária. No entanto, não se trata de uma restrição absoluta, devendo o Estado permitir a entrada de cidadãos que se encontram no exterior de maneira temporária – portanto, que não residam no exterior - dados os riscos de violação de seus direitos de integridade em decorrência de possíveis dificuldades econômicas para arcarem com custos de alimentação, saúde e hospedagem. O documento afirma que o direito de integridade não pode ser violado em circunstância alguma e diversos instrumentos internacionais asseguram aos nacionais o direito de receber proteção e assistência de seu Estado. O Ministério das Relações Exteriores criou um cadastro virtual para peruanos e peruanas que estejam no exterior para avaliar as possibilidades de repatriação e um protocolo de assistência como determinado pelo artigo 23 do Decreto de Urgência Nº 029-2020 de 20 de março de 2020. Também houve destinação de recursos específicos para tal fim. Apesar do esforço, identificou-se falha de comunicação com os cidadãos no exterior e ausência de informações acerca de pessoas em grupos de risco. A *Defensoría del Pueblo* considera a aprovação de regulamentação das ações de assistência e repatriamento como prioritárias, e devem contemplar, segundo a instituição, critérios para se identificar casos prioritários de retorno, sendo estes grupos de risco, escassez econômica e ausência de familiares; estabelecimento de um único canal de informação oficial aos cidadãos no exterior; medidas de biossegurança para evitar contágio entre eles; divulgação detalhada dos protocolos de traslado e do local de isolamento em que deverão cumprir a quarentena obrigatória de 15 dias; e a garantia de assistência aos cidadãos até seu repatriamento.

- Direitos dos cidadãos deslocados internamente

Em resposta a uma Ação de Liberdade apresentada pela *Defensoría del Pueblo* da Bolívia, a *Sala Constitucional Primera del Tribunal Departamental de Justicia de La Paz* definiu a

² <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-solicita-a-la-cidh-medidas-cautelares-en-favor-de-bolivianos-varados-en-chile-ante-violacion-de-ddhh-por-el-gobierno>, acesso 18 de maio de 2020.

³ <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-demanda-acciones-inmediatas-en-favor-de-bolivianos-varados-en-otros-paises-y-garantizar-protocolos-de-bioseguridad>, acesso 19 de maio de 2020.

⁴ Serie Informe Especiales Nº 01-2020-DP <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Derecho-de-Retorno-al-Peru%CC%81-en-situaciones-de-emergencia.pdf>, acesso 18 de maio de 2020

responsabilidade do governo central do Estado em garantir o traslado para pessoas que encontravam-se em trânsito e não puderam retornar aos seus lugares de origem quando foram emitidas medidas de restrição de deslocamento (com a suspensão de viagens nacionais e internacionais) e de isolamento social, respeitando os protocolos de saúde necessários. A *Defensoría del Pueblo* boliviana recebeu mais de 1.000 denúncias e pedidos de auxílio de pessoas nessas condições, muitas delas sem recursos econômicos e alimentação. *Defensoría* e Executivo devem cooperar para fazer cumprir esse ponto determinado pela resolução.⁵ Em 5 de maio, a Defensora advertiu membros do executivo que poderiam ser denunciados por delitos pelo descumprimento da Resolução 012/2020 de 9 de abril que garante o traslado de pessoas em trânsito ao seu local de origem. A *Defensoría* apresentou à *Sala Constitucional Primera* um documento informando sobre diversas tentativas de coordenação com o governo central, sem resposta efetivas por parte deste para lidar com a questão⁶⁷.

Anteriormente à apresentação da ação, a *Defensoría del Pueblo* já havia solicitado ao governo a divulgação de mecanismos para que essas pessoas em trânsito pudessem se beneficiar de existentes voos humanitários, além de assistência dos governos subnacionais para atender às necessidades básicas daqueles que não estavam em seu local de origem⁸. Solicitou ainda à *Dirección General de Registro, Control y Administración de Bienes Incautados* que disponibilize imóveis sob sua administração para o alojamento de pessoas deslocadas ou no exterior⁹.

Na Argentina, a *Defensoría del Pueblo de la Nación* criou um cadastro para registro de pessoas que se encontram impossibilitadas de retornar às suas casas no país. Apesar do governo ter oferecido uma permissão de circulação para que pessoas retornem aos seus locais de origem entre os dias 18 e 21 de abril, a medida foi, segundo a *Defensoría*, excludente, pois contemplava somente transporte em veículos próprios, a quantidade de autorizações foi insuficiente e a página de solicitação na internet não funcionava adequadamente¹⁰. Até 8 de maio, a *Defensoría* havia registrado 11.965 pessoas nessa situação, dos quais 25% dispõe de veículo próprio¹¹.

⁵ <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/personas-varadas-en-el-pais-podran-retornar-a-sus-hogares,-segun-dispuso-un-fallo-emitido-ante-una-accion-de-libertad-interpuesta-por-la-defensoria-del-pueblo>, acesso 20 de maio de 2020.

⁶ <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-denuncia-que-el-gobierno-incumple-fallo-judicial-que-ordena-el-traslado-inmediato-de-personas-varadas-en-el-pais>, acesso 18 de maio de 2020.

⁷ Especificamente sobre as pessoas que saíram do acampamento Tata Santiago de Pisiga, ver <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-observa-condiciones-en-traslado-de-bolivianos-desde-pisiga-y-pide-al-gobierno-mayor-coordinacion>, acesso 18 de maio de 2020 e <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-exhorta-a-gobernadores-solidaridad-y-empatia-con-los-bolivianos-en-pisiga-que-tienen-como-destino-sus-jurisdicciones>, acesso 18 de maio de 2020.

⁸ <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensora-solicitavuelos-solidarios-para-personas-varadas-por-la-emergencia-sanitaria-del-coronavirus>, acesso 18 de maio de 2020.

⁹ <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-solicita-a-dircabi-disponer-inmuebles-para-bolivianos-varados-en-el-interior-y-exterior-del-pais>, acesso 18 de maio de 2020.

¹⁰ <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32128&pagN=1>, acesso 20 de maio de 2020.

¹¹ <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32139&pagN=1>, acesso 20 de maio de 2020.

- Direitos dos migrantes

A situação dos migrantes nos países da América do Sul torna-se ainda mais vulnerável frente à pandemia. A Defensoria Pública da União (DPU) do Brasil encaminhou uma série de orientações para autoridades a fim de resguardar os direitos desse grupo até o término da pandemia. Foram recomendados o acesso ao atendimento emergencial de saúde a quaisquer pessoas não nacionais, a disponibilização de equipamentos de proteção e segurança para se evitar a disseminação do vírus nos serviços de atendimento aos migrantes, especialmente na região de fronteira, a análise dos pedidos de Benefício de Prestação Continuada dos migrantes que o solicitaram e a participação dos migrantes em programas sociais do governo¹². Além disso, a DPU está realizando diversas ações no que se refere à remoção de imigrantes em cidades/estados do país, como é o caso de Roraima. A DPU ajuizou uma Ação Civil Pública contra a remoção de 100 venezuelanos, sem ação judicial, em Boa Vista¹³. Para além disso, também está atuando em auxílio a imigrantes venezuelanos solicitantes de refúgio na Paraíba¹⁴. Dentre as recomendações, estão a oferta de espaço específico para esses imigrantes, sobretudo os que são considerados grupos de risco pela OMS, bem como saúde, alimentação, moradia, assistência à saúde, dentre outras questões.

O *Instituto Nacional de Derechos Humanos* (INDH) do Chile, em suas diversas sedes regionais, está atuando no sentido de garantir o acesso a serviços básicos por parte de imigrantes bolivianos e peruanos que se encontram presos nas fronteiras de Chacalluta e Colchane, que estão fechadas como forma de impedir a propagação da COVID-19¹⁵.

No que diz respeito à Colômbia e à Venezuela, as *Defensorías* de ambos os países, decidiram, através de um acordo bilateral, estabelecer diálogo para promover assistência médica aos venezuelanos e colombianos que cruzarem a fronteira binacional¹⁶.

¹² <https://www.dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56259-covid-19-defensores-recomendam-providencias-em-relacao-a-imigrantes>, acesso 19 de maio de 2020.

¹³ <https://dpu.def.br/noticias-roraima/56760-dpu-aciona-justica-contra-remocao-forcada-de-venezuelanos-em-roraima>, acesso 21 de maio de 2020.

¹⁴ <https://dpu.def.br/noticias-paraiba/56904-covid-19-defensorias-recomendam-protecao-aos-venezuelanos-em-campina-grande-pb>, acesso 21 de maio de 2020.

¹⁵ <https://www.indh.cl/indh-constata-situacion-de-personas-migrantes-varadas-por-cierres-de-fronteras-en-arica-e-iquique-ante-covid-19/>, acesso 21 de maio de 2020.

¹⁶ <https://www.defensoria.gov.co/es/nube/noticias/9215/Defensor%3%ADas-del-Pueblo-de-Colombia-y-Venezuela-velan-por-atenci%C3%B3n-m%C3%A9dica-ante-coronavirus-Venezuela-Defensor%3%ADas-coronavirus.htm>, acesso 21 de maio de 2020.